LEI Nº 2.320-GP/2025 **Em, 01 de maio de 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de **R$ 26.005,06** (vinte e seis mil, cinco reais e seis centavos). com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL**,** recursos do convênio nº 309/PGE/DER-RO/2024-FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais. Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam ser empenhados para devolução em função de não terem sidos executados, conforme solicitado no Memorando nº 48-SEMFAZ/2025, Processo nº 1202/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.21.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
26.782.0038.1499			**CONV. 309/PGE/RO-2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS**	
02.701	3.3.90.93	F: 465	Indenizações e Restituições	26.005,06
TOTAL				**26.005,06**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 01/05/2025 às 16:28, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **163921** e o código verificador **23F2A649**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	01/05/2025 13:03
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	05/05/2025 08:09

Referência: Processo nº 1-1202/2025. Docto ID: 163921 v1